



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



LEI Nº 193/2006

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UM
APARELHO DE AR CONDICIONADO
DE MARCA CÔNSUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Piedade de Caratinga-MG, autorizado a doar um aparelho de ar condicionado da marca Cònsul, ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que já se encontra em regime de comodato e instalado no Fórum da Comarca de Caratinga-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 22 de junho de 2006.


Elenita da Penha D. Lopes
Prefeita Municipal